



CAU/PB

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo da Paraíba

ATA DA SESSÃO DA CARTA CONVITE

PROCESSO N.º 0035/2014

PREGÃO N.º 001/2014

Objeto: Contratação de serviços de conservação e limpeza para as dependências internas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba – CAU/PB.

Aos **08 (oito)** dias do mês de **abril** do ano de **2014 (dois mil e cataroze)**, às **14:00h catorze horas**, na Sede do CAU/PB, na Avenida Guarabira, Manaíra, João Pessoa/PB, reuniram-se a comissão especial de Licitação presidida por **OSMAR DE MORAIS BARBOZA** e **VALÉRIO MOURA TOMAS** (membro), designados conforme Portaria nº 002/2013, para os procedimentos inerentes à Sessão da Carta-convite em epígrafe, conforme o Edital respectivo e seus Anexos.

Foi convidado o Advogado e Assessor Jurídico do CAU/PB o Dr. **WELISON ARAÚJO SILVEIRA** para acompanhar os trabalhos.

Participaram as empresas:

1- ***TREES**, CNPJ: 24217010/0111-41 , representada neste ato pelo **Sr. IVANILDO GUILHERME DA SILVA**, CPF: 037.534.174-91, RG: 1946 CRA/PB;

* Licitante que se declara empresa de pequeno porte.

2- ***SEHIC**, CNPJ: 07767949/0001-60, representada por **ANGÉLICA MARIA CARNEIRO DA CUNHA GONÇALVES** CPF: 036.930.104-80, RG: 2400908 SSP/PB;

* Licitante que se declara microempresa.

3- **NEVSERVICE**, CNPJ: 24270795/0001-16, sem representação.

1.Preliminarmente foi constatado que foram recebidas três propostas conforme preconiza a legislação pertinente, atendendo ao limite mínimo estabelecido.

2.Solicitou-se o nome da empresa participante bem como o nome do seu representante legal. Em seguida foram abertos os envelopes contendo os

Documentos de Habilitação e o envelope contendo as Propostas de Preços das empresas participantes.

3. Em seguida foi procedida a análise dos itens constantes em Edital, referentes à habilitação. De pronto verificou-se que a empresa NEVSERVICE não atendeu as exigências prescritas no Edital, sendo desabilitada pela Comissão, deixando de apresentar vários documentos.

4. Já a empresa SEHIC deixou de atender o item 3.5.1, b) – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; motivo pelo qual foi impugnado pela empresa concorrente TRES, razão pela qual levou a Comissão a suspender a sessão por alguns minutos para deliberar sobre o caso. Ao final a Comissão decidiu pelo descredenciamento da referida empresa.

5. A empresa SEHIC deixou de apresentar também a Certidão constante no item 3.5.1, “h”, no entanto apresentou o protocolo de requerimento da referida Certidão, justificando que dentro do prazo legal de dois dias úteis apresentaria o documento original. A Comissão entendeu que o caso aplica-se ao item 3.11.1 do referido Edital, o que possibilitaria tal conduta.

6. Já a outra participante não apresentou nenhum problema quanto à habilitação.

7. Declarada a desabilitação da empresa SEHIC, restou a abertura da proposta da empresa TREES, que apresentou o valor mensal de R\$ 1.873,08 (Hum mil, oitocentos e setenta e três reais e oito centavos. Sendo declarada a empresa vencedora.

7. Nada mais a registrar em Ata, a Comissão encerrou a Sessão às 16:00 h, sendo que esta Ata, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

WELISON ARAÚJO SILVEIRA
Assessor Jurídico CAU/PB

OSMAR DE MORAIS BARBOZA
Presidente da CEL

VALÉRIO MOURA THOMAZ
Membro da CEL

IVANILDO GUILHERME DA SILVA
TREES

ANGÉLICA MARIA CARNEIRO DA CUNHA GONÇALVES
SEHIC

NEVSERVICE